SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 029/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.,** para a contratação de empresa para atendimento das requisições de serviços técnicos especializados para atuar nos ativos de Tecnologia da Informação – TI do Senado Federal – USTTI-SF.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** neste ato representada pelos Srs. ANTONIO JORGE SOARES DE SOUZA, e ELTON EDUARDO DE LIMA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.46820/2021-52, a manifestação da contratada, documento nº 00100.045667/2021-46-1 (Anexo I), o Parecer nº 443/2021-ADVOSF, documento nº 00100.060489/2021-83, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.105410/2021-51, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.072197/2021-93, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006374/2021-15, resolvem aditar o Contrato nº 029/2020, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V à Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a manifestação do Gestor do Contrato, contida no Despacho nº 365/2021-NGACTI, documento n° 00100.046820/2021-52; e a manifestação da Contratada, documento n° 00100.045667/2021-46-1 (Anexo I), **o prazo de vigência do Contrato nº 029/2020 fica suspenso pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a partir de 22 de abril de 2020, em virtude da impossibilidade momentânea de execução do objeto contratual por decorrência dos efeitos da pandemia causada pelo COVID-19.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A suspensão contratual poderá ser prorrogada, após o fim do prazo estabelecido no *caput*, até que estejam presentes as condições adequadas para a execução do objeto contratual.

PARAGRÁFO SEGUNDO. O Contrato poderá ser rescindido se, na avaliação do Órgão Técnico, não houver condições para a execução contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade ao final de cada interstício de suspensão.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTONIO JORGE SOARES DE SOUZA:39391280749
Assinado de forma digital por ANTONIO JORGE SOARES DE SOUZA:39391280749
Dados: 2021.10.27 17:25:45 -03'00'

ANTONIO JORGE SOARES DE SOUZA
CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

ELTON EDUARDO DE LIMA:09572614703
Assinado de forma digital por ELTON EDUARDO DE LIMA:09572614703
Dados: 2021.10.27 17:28:36 -03'00'

ELTON EDUARDO DE LIMA
CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Rescisão, resolução e distrato contratual\CENTRAL IT CT 292020 1TA SUSP 006374 2021 (PS).doc